



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-07243/14

Poder Executivo Municipal. Prefeitura de Sumé. Procedimento Licitatório. Pregão Presencial. Correção das falhas identificadas na fase inicial da instrução. Regularidade do certame.

ACÓRDÃO AC1-TC -2583 /2016

RELATÓRIO:

Em pauta, processo que examina a legalidade do Pregão Presencial nº 022/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Sumé, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia sanitária na área de limpeza urbana. O certame deu ensejo à formalização do Contrato PP62201/2014, no qual foi previsto um gasto de R\$ 1.020.000,00.

Em sede de relatório inicial (fls. 206/212), a Auditoria listou uma série de irregularidades, arroladas no item 7 da pela técnica, pugnando pela notificação da autoridade competente, o Prefeito Municipal, senhor Francisco Duarte, para a prestação dos devidos esclarecimentos.

Procedida à escorreita comunicação processual, foi acostada aos autos eletrônicos defesa integrante do Documento nº 48966/15 (fls. 216/221). No relatório técnico da Auditoria (fls. 268/271), onde foram analisadas as contrarrazões apresentadas, todas as eivas foram consideradas elididas, posicionando-se o Órgão Especialista pela regularidade do Pregão Presencial nº 022/2014, bem como do Contrato PP62201/2014.

O relator incluiu o feito na presente sessão ordinária, ocasião em que o Ministério Público de Contas emitiu parecer oral, pugnando, em sintonia com o Órgão Perito, pela regularidade do certame e do instrumento negocial dele decorrente.

VOTO DO RELATOR

Uma vez que não há qualquer eiva a tisonar o certame licitatório, voto, em estreita sintonia com o MPJTCE e a Auditoria, pela regularidade do Pregão Presencial nº 022/2014, levado a termo pela Prefeitura Municipal de Sumé, bem como do contrato dele decorrente

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo supra indicado, ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: julgar regular o Pregão Presencial nº 022/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Sumé, bem como o contrato dele decorrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 11 de agosto de 2016

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator*

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 19 de Agosto de 2016 às 11:32



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Agosto de 2016 às 12:27



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO